LEI MUNICIPAL Nº 137 / 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUI, ATÉ O VALOR DE R$ 64.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais a que a Lei lhe confere, e:

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 42 da Lei Federal 4.320/64, que institui normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que em análise da Execução Orçamentária, foi verificada a necessidade de se proceder alguns ajustes nas dotações orçamentárias existentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento Programa vigente até o valor de **R$ 64.000,00** (Sessenta e quatro mil reais) destinado a atender as despesas com as Ações de Implementação do Programa Criança Feliz, como Fonte de Receita no Orçamento a seguinte Codificação:

Código	Discriminação	Valor (R$)
17.21.34.99	Outras Transferências do FNAS	64.000,00

***Parágrafo único**. As alterações aprovadas nesta Lei serão devidamente incorporadas na Lei nº 89/2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Colônia do Piauí para o Quadriênio 2014-2017", Lei nº 124/2016 que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária para o ano de 2017 e dá outras providencias e Lei nº 126/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2017".*

Art. 2º - As Despesas de que trata o Art. 1º desta Lei, serão cobertas com os Recursos Previstos no Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

oriundos do Convênio Celebrado entre o Município de Colônia do Piauí e o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. As Despesas serão criadas no Orçamento na seguinte nomenclatura:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA DE GOVERNO	003	FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DE CIDADANIA
PROJETO ATIVIDADE	2176	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
ELEMENTO DE DESPESA	31.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – 6.000,00
	33.90.14	DIÁRIA – 2.000,00
	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO – 19.000,00
	33.90.36	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA FÍSICA – 20.000,00
	33.90.39	OUTROS SERV. TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - 7.000,00
	44.90.52	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE – 10.000,00
FONTE DE RECURSOS	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar através de Decreto, as dotações das referidas ações até o limite necessário, da qual terá como Fonte de Recursos o Excesso de Arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas mês a mês, proveniente deste Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí e o Ministério do Desenvolvimento Social até o valor de **R$ 64.000,00**.

Art. 4º - As despesas de que trata o caput do Art. 1º desta Lei, dispõem de suficientes dotações, conformando-se as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colônia do Piauí, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2017.

Lúcia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá
Prefeita Municipal